PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2337/2015

EDITAL ALTERADO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para o fechamento perimetral da Creche Escola Sementinha da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2015 às 09:30hs.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no térreo do prédio sede da Assembleia Legislativa do Maranhão, Sala 115, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, São Luís – Ma.

PREGOEIRAS: Catarina Delmira Boucinhas Leal e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Esdras Froes Santos, Juliene Lima da Paz, Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho e Thalyta Regina Cruz Costa.

REDATOR: Esdras Froes Santos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2337/2015
SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO E SEUS ANEXOS
Anexo I	Termo de Referência
Anexo I-A	Modelo da Planinha Orçamentária
Anexo I-B	Modelo do Cronograma Físico Financeiro
Anexo I-C	Modelo de Planilha de Composição de BDI
Anexo I-D	Modelo de Composição de Encargos Sociais
Anexo II-TR	Plantas
Anexo II	Modelo Carta Credencial
Anexo III	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Modelo Carta Proposta
Anexo V	Modelo da Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
Anexo VI	Modelo da Declaração de Visita ao local dos Serviços
Anexo VII	Modelo Declaração de Indicação do Responsável Técnico
Anexo VIII	Minuta do Contrato
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
5.	DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA
5.4.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DA PROPOSTA
5.5.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.	DA HABILITAÇÃO
8.1.1	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.1.2.	DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.1.3.	DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
8.1.4.	DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.	DA VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
10.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.2.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
11.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
14	DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
15.	DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
16.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2337/2015-ALEMA

EDITAL ALTERADO

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** neste ato designada **ALEMA,** através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº. 717 de 27 de abril de 2015 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 06 de maio de 2015, edição do dia 05 de maio de 2014, torna público que, ás **09 horas e 30 minutos do dia 14 de dezembro de 2015,** na Sala de Licitações localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO,** em sua forma Presencial, de nº **043/2015-CPL/ALEMA,** do tipo **menor preço**, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para o fechamento perimetral da Creche Escola Sementinha da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com o Termo de Referência, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela **PREGOEIRA**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, Resolução Administrativa nº. 481 de 20 de maio de 2006, Resolução Administrativa nº. 1.271, de 30 de novembro de 2007, alterada pela resolução nº. 100 de 13 de março de 2008 e nº. 425 de 05 de setembro de 2008, Resoluções Administrativas n°. 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos**.**

1.2. A **Pregoeira** poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a Sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.2.1. Declarada iniciada a abertura da sessão pública do Pregão, os licitantes interessados serão convocados para o credenciamento do representante. Encerrado o credenciamento, o ingresso no recinto é permitido apenas para assistir a sessão sem perturbar os trabalhos, da mesma forma nas sessões de continuidade, após a confirmação dos credenciados.

1.3. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.4. É proibido, expressamente, licitantes ou interessados da sessão do presente Pregão, **fotografar, gravar e filmar**, documentos e/ou qualquer pessoa presente no recinto, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e instauração do devido Processo Penal.

1.5. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela **Pregoeira** e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h ás 18:00h, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente.

1.8. O Edital encontra-se também disponível, no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção "Licitações", somente para consulta dos interessados.

1.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ**,** endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular, se houver, nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela **ALEMA**, com base no Decreto Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993.

1.12. É facultado à **Pregoeira:**
a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

c) no julgamento da Proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da **ALEMA,** não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) antes de iniciar a fase de lances, definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

g) controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.

h) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço.

i) delegar aos membros da Equipe de Apoio quaisquer das atribuições pertinentes ao processo.

j) suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

k) adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

l) em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

1.13. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

1.13.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente..

c) A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

e) Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação"** e acompanhados **da declaração dando ciência de que no seu entender cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III,** ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

f) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata a **alínea d)** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

g) Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

h) Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

i) Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

1.13.2. Os beneficiários de preferência, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar

Certidão Específica do Enquadramento ou **documento equivalente,** emitidos nos termos da Legislação especifica, na Sessão Pública de abertura deste **PREGÃO**, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação.**

1.13.3. No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO,** as licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III** deste Edital.

1.13.3.1. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** constante do **subitem 1.13.3** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

1.13.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira.** No caso de licitante retardatário, nos termos do subitem 1.2.1. deste Edital, o mesmo participará dos trabalhos somente como ouvinte, sem direito de voz.

1.13.5. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.13.6. É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedada ao não credenciado, a entrega dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.7. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação** dos credenciados.

1.13.8. O ingresso de interessados ou licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.14. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

Anexo I-A	Modelo da Planinha Orçamentária
Anexo I-B	Modelo do Cronograma Físico Financeiro
Anexo I-C	Modelo de Planilha de Composição de BDI
Anexo I-D	Modelo de Composição de Encargos Sociais
Anexo II-TR	Plantas
Anexo II	Modelo Carta Credencial
Anexo III	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Modelo Carta Proposta
Anexo V	Modelo da Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
Anexo VI	Modelo da Declaração de Visita ao local dos Serviços
Anexo VII	Modelo Declaração de Indicação do Responsável Técnico
Anexo VIII	Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para o fechamento perimetral da Creche Escola Sementinha da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo, com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência (ANEXO I)** deste Edital.

2.2. O valor máximo total estimado para esta licitação é de **R$: 158.982,83** (cento e cincoenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) conforme Planilha de Preços, do Termo de Referência **ANEXO I-A** deste edital**.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só Poderá participar desta Licitação, interessado cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social, explicite claramente e não como "outras atividades correlatas ou afins " as atividade desenvolvidas pela empresa e que as mantenham plena compatibilidade e pertinência com o objeto deste Edital.

3.2. Não poderão participar diretamente desta Licitação:

a) Pessoa Jurídica cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão.

b) Pessoa Jurídica que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

c) Pessoa Jurídica que esteja impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Pessoa Jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea "c" deste subitem.

e) Pessoa Física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.

f) Servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

3.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação o interessado que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

3.2.2. Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 4º. Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo juntar documento procuratório que comprove sua legitimidade e a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.2. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinados neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados com prazos atrasados aos estabelecidos serão considerados intempestivos.

4.3. As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou no Núcleo de Protocolo da ALEMA ou enviados por e-mail da Comissão cpl@al.ma.leg.br, nos dias e horários de expediente.

4.3.1. Caso as Impugnações sejam encaminhadas opor e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar na sala da Comissão Permanente de Licitação o documento original, sob condição de ser desconsiderado seu pedido.

4.3.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.al.ma.gov.br e na sede da **ALEMA**.

4.3.3. Ao receber o Edital na sede da **ALEMA** ou ao acessar o Edital no **SITE** da **ALEMA**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.al.ma.gov.br e no Diário Oficial da

ALEMA**,** de eventuais alterações, notificações e comunicações.

4.3.3.1. A ALEMA notificará somente os interessados que se cadastrarem no SITE ou receberem o Edital na sede da ALEMA.

4.4. A Pregoeira para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **ALEMA** que entender necessários.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **ALEMA** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

4.6. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

4.7. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Permanente de Licitação.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA
5.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual e as Cooperativas, na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação conforme dispõe a Lei Complementar n º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014**.**

5.2. Os beneficiários do direito de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação especifica observando-se:

5**.2.1.** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, (ME e EPP), apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do enquadramento, emitido pela Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Para o Microempreendedor Individual (MEI), apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

5.2.3. Para as Cooperativas, cópia do ato de sua constituição.

5.3. Os documentos elencados no subitem 5.2 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

5.4.Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta
5.4.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante com direito de preferência e, se o valor da Proposta do beneficiário estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta de menor lance, será proclamado empate fictício sendo permitido ao beneficiário o desempate, ou seja, apresentar preço inferior ao da Proposta de menor lance.

5.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no momento do desempate implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei complementar 147/2014, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.4.4. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.5. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação
5.5.1. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar n º 123/2006.

5.5.2. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na Lei. Nesse caso, a Pregoeira proclamará o licitante de menor preço, vencedor do certame com ressalvas, e concederá ao mesmo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização do documento, conforme Lei complementar 147/2014.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, **a Proposta de Preços** e os documentos para **Habilitação** serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal**,** em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº. 043/2015-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 14/12/2015 Hora: 09 horas e 30 minutos. Razão Social da Empresa Licitante	**ENVELOPE Nº. 02** Documentos para a Habilitação Pregão Presencial nº. 043/2015-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 14/12/2015 Hora: 09 horas e 30 minutos Razão Social da Empresa Licitante

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste **Pregão** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação,** observadas as condições seguintes:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. Após o Credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a ***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*** no modelo do **ANEXO III** deste Edital, acompanhada dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação.

6.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

6.4 acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

6.5. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

6.6. Não serão consideradas **Propostas de Preços** e **Documentação de Habilitação** apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1. A **Proposta de Preços** deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01,** no modelo da Carta Proposta**, ANEXO IV** deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital, compromissos assumidos pela proponente, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor.

a1) O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

a2) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência**, **ANEXO I** deste Edital.

b) Planilha de Preços, **ANEXO I-A** deste Edital, contendo o preço unitário e total do item e o Preço Global da Proposta expressos em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre os valores ofertados prevalecerá o valor unitário.

b1) Os valores unitário e total propostos não poderão ser superiores aos valores unitário e total máximo estimado pela **ALEMA,** constantes da Planilha de Preços**, ANEXO I-A** deste Edital.

b1.1) Se os valores propostos estiverem acima dos valores máximos estabelecidos neste Edital antes da desclassificação da Proposta, será permitida a negociação com o proponente visando à redução de preço unitário pelo licitante desde que o preço unitário final seja menor ou igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços da **ALEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado.

b1.1.2) Para fins do disposto na **alínea b1.1** o cálculo do valor global dar-se-á pela repetição do preço total correspondente a multiplicação do preço unitário do item único da proposta, multiplicado por sua respectiva quantidade.

b2) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do item cabendo a **Pregoeira** a correção do valor da Proposta.

b3) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos.

b4) Somente serão aceitos preços com até duas casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

b5) A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Planilha de Preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela **Pregoeira** na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário ofertado.

b6) O Licitante deverá ofertar preço para o item único do objeto desta licitação obedecendo ao Modelo da Planilha de Preços**, ANEXO I-A** deste Edital.

b7) A ausência de preço no item único ofertado pelo licitante implicará na desclassificação da sua Proposta.

b8) A Planilha de Preços do licitante deverá seguir integralmente o Modelo do Edital, no tocante ao item objeto desta licitação, observando à unidade e quantidade, sendo desconsiderada a Planilha que omiti-lo ou diferenciá-lo do ali especificado.

b9) Para os serviços a Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de Acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

c) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

d) Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, no Modelo próprio do licitante.

d1) Para a análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão consideradas as alíquotas padrão dos impostos, tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

d2) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

e) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, conforme o Modelo de Cronograma Físico-Financeiro, **ANEXO IB** deste Projeto, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

f) Planilha de Composição de Custos, no modelo do licitante:

f1) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.

f2) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

f3) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

g) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, no Modelo do licitante.

h) Planilha de Composição analítica da taxa de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, no modelo do Licitante.

i) As Planilhas de Preços e Composição de Custos e o Cronograma Físico Financeiro anexos à proposta deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal assim como a assinatura e identificação do Engenheiro ou Arquiteto que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional.

j) Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima.

k) Tendo em vista que os serviços de engenharia objeto deste Projeto serão executados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, a Planilha Orçamentária apresentada pela licitante deverá ser seguida integralmente no tocante aos quantitativos constantes da **planilha orçamentária elaborada pela ALEMA, Anexo I-A** deste Projeto, sendo desclassificada a empresa que omitir, alterar ou

deixar de segui-los por qualquer razão, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços ser superior ao estabelecido no Edital.

l) Os preços deverão ser preços correntes de mercado, sem qualquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

m) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

n) NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO "CONFORME O EDITAL" OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO.

7.2. Correrão por conta do Licitante todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda correte nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer em caso de discrepância, o por extenso sob o numérico, obedecendo-se rigorosamente a ordem especificada nas Planilhas de Detalhamento dos Preços.

7.4. Os preços deverão ser preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

7.5. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6. A Planilha de Preços e o Cronograma Físico Financeiro Anexos à Proposta deverão conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal assim como a assinatura e identificação do profissional técnico que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira Profissional.

7.7. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicados.

7.8. Após a abertura da **Proposta de Preços** não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **ALEMA.**

7.9. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.10. Decorridos o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **ALEMA** abrir negociação para manter o preço proposto.

7.10.1. A **ALEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta por igual período, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.11. A **ALEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8. DA HABILITAÇÃO
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal,** do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social**- **INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicilio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

8.1.2.1. No caso de licitante pessoa jurídica, a exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

8.1.2.2. A prova de regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição na sua sede, comprovando a habilitação para o desempenho dos serviços e profissionais com atribuições pertinentes ao objeto licitado.

b) Atestado de capacidade técnica e operacional da empresa emitido por pessoa jurídica do direito publico ou privado com nome e assinatura do signatário legível, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e ou CAU que comprove a realização satisfatória de serviços com caracteristicas equivalentes ao objeto da licitação.

b2) Será admitida ainda a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

c) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato, profissionais de nível superior na area de Engenharia Civil, nos termos da Resolução n° 218, de 29 de junho de 1973/CREA, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ou profissional de nível superior registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado expedida pelo Conselho.

c1) A disponibilidade dos profissionais previstas na **alínea "c"** deste subitem poderá ser comprovada através de qualquer dos documentos abaixo relacionados que demonstre a identificação do profissional indicado:

- Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) emitida pelo Ministério do Trabalho;
- Ficha de Registro de empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho;
- Contrato de Prestação de Serviços Profissionais registrado no CREA e ou no CAU.
- Declaração expressa emitida pelo licitante para contratação futura do profissional, com anuência do mesmo, com firma reconhecida em cartório competente.
- Certidão de Registro da empresa no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ou no CAU.

c1.1) Quando o profissional técnico indicado for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá será feita através de Declaração expressa do licitante indicando o nome do sócio ou dirigente, cuja comprovação será verificada através do Ato Constitutivo da Empresa.

c1.2) O Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional deverá ser disponibilizado em Anexo ao documento comprobatório apresentado pelo licitante.

c2) O profissional técnico indicado pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, deve participar da execução dos serviços objeto deste Edital**,** admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela ALEMA.

d) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõe de instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, que devem estar disponíveis durante a execução do contrato.

d1) As instalações, equipamentos e equipe técnica declarados disponíveis pelo licitante estarão sujeitos à vistoria "in loco" e aprovação da **ALEMA**, sempre que julgar necessário.

e) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, indicando o responsável técnico da empresa que acompanhará a execução dos serviços, conforme **ANEXO VII** deste Edital.

f) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, indicando que tem conhecimento de todas as informações e condições locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na **alínea "b"** deste subitem.

a1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.

a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº. 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras- ICP -Brasil nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral que deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ +\ REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ +\ EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} = \geq\ 1{,}0}$$

b1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, a **Pregoeira** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b2) A empresa LICITANTE que apresentar resultado Menor que 1(um) no Índice de Liquidez Geral **(ILG)** poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondentes a **10%** (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da Proposta de Preços.

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado da empresa

licitante, com identificação do signatário.

8.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma especifica.

8.5. A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DA VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor da **ALEMA**, até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento com o Núcleo de Instalação Predial da **ALEMA,** através do Engenheiro Luís Carlos Mena Barreto de Azêvedo ou outro servidor por ele designado, devendo dirigir-se ao Núcleo de Instalação Predial no térreo do prédio, sede da **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, no endereço indicado neste Projeto ou ainda fazer o agendamento da visita através dos telefones 3269-3403, no horário de expediente das 08:00 às 18:00 horas, conforme **ANEXO VI** deste edital.

9.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

10. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.1. No dia e hora designados neste Edital, a **Pregoeira** dará abertura á Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos de dos representantes dos licitantes, nos termos do **subitem 1.14** deste Edital.

10.1.1. No ato do Credenciamento os licitantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas a esses equiparados sendo beneficiários do direito de preferência previsto nas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014**,** na forma da legislação específica deverão comprovar seu enquadramento mediante a apresentação de **Certidão Específica do enquadramento** ou **documento equivalente** nas condições definidas nos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

10.1.2. Após o Credenciamento, a **Pregoeira** declarará o número de licitantes participantes do certame recebendo dos mesmos a ***Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação*** **exigida no subitem 6.4** acompanhada dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dando em seguida início ao julgamento da licitação com a abertura do **Envelope nº01 – Proposta de Preços,** no desenvolvimento seguinte:

10.1.3. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas neste momento rubricadas pela **Pregoeira**, pela Equipe de Apoio e pelos **licitantes** presentes.

10.1.4. Em seguida as Propostas serão examinadas pela **Pregoeira** e sua Equipe de Apoio em relação à sua formalização e preço proposto, sendo verificada a sua aceitabilidade quanto às especificações e condições exigidas neste edital, **sendo** proclamadas adequadas as Propostas que atenderem a todas as determinações editalícias e desclassificadas aquelas que não cumprirem às regras ali estabelecidas, consoante dispõe o subitem 10.2.2 deste Edital.

10.1.5. Após proclamadas adequadas as Propostas serão ordenadas na ordem crescentes de seus valores sendo selecionadas para a fase de lances a Proposta do licitante ofertante do **menor preço** e aquelas dos licitantes que tenham apresentado preços superiores em até **10%**(dez por cento) daquela de menor preço, para que esses licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

10.1.6. Não havendo pelo menos **05 (cinco) propostas** nas condições definidas no **subitem 10.1.5** a

Pregoeira selecionará a de menor preço e as melhores Propostas subsequentes à esta, até o máximo de **05 (cinco**) quaisquer que sejam os preços oferecidos desde que seus valores não ultrapassem o valor máximo estabelecido para a licitação.

10.1.7. Os licitantes selecionados serão convidados pela **Pregoeira,** de forma sequencial, a apresentarem lances verbais a partir do autor da Proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.1.8. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela **Pregoeir**a, podendo o licitante oferecer lance em valor inferior ao por ele ofertado.

10.1.9. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a **Pregoeira** após a seleção para a fase de lances realizará sorteio para definir, entre os licitantes empatados, aquele que oferecerá o primeiro lance.

10.1.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a **Pregoeira** conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

10.1.11. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a **Proposta de menor preço** e o valor máximo da licitação, podendo a **Pregoeira** negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

10.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela **Pregoeira,** implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

10.1.13. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **Pregoeira** os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

10.1.14. Encerrada a etapa de lances a **Pregoeira** poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance com o intuito de que seja ainda obtido melhor preço.

10.1.15. Encerrada a fase de lances a **Pregoeira** verificará a existência de licitante participante da fase de lances com direito de preferência concedido pelas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014.

10.1.16. Existindo beneficiário do direito de preferência, e se o valor da respectiva Proposta estiver no intervalo de até **5%(cinco por cento)** superior ao preço da Proposta de menor lance, a **Pregoeira** declarará empate fictício cumprindo em seguida as condições estabelecidas no **subitem 5.4** deste Edital.

10.1.17. Concluída essa fase, a **Pregoeira** dará continuidade ao procedimento licitatório, proclamando classificada em primeiro lugar a Proposta do licitante de menor preço passando em seguida à análise dos seus **Documentos de Habilitação**. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação definidas no Edital será o licitante proclamado **habilitado** e vencedor do certame.

10.1.18. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar beneficiário do direito de preferência, o exame da sua documentação fiscal, social e trabalhista observará o direito de saneamento previsto nas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014, procedendo a **Pregoeira** nas condições definidas no **subitem 5.5.3** deste edital.

10.1.18.1. Havendo restrições na documentação, o licitante será habilitado com ressalvas e proclamado vencedor do certame, sendo-lhe concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável por igual período, ou diretamente **04 (quatro) dias úteis** para a regularização da documentação.

10.1.19. Se o licitante for **inabilitado**, será selecionada a **Proposta** subsequente em ordem de preço, verificando-se se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso,

procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da Proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

10.1.20. O licitante vencedor do certame obriga-se a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do encerramento da Sessão de julgamento a sua Proposta readequada aos lances vencedores, que deverá ser apresentada na Comissão Permanente de Licitação em envelope fechado identificando o respectivo Pregão.

10.1.20.1. A não apresentação da readequação da proposta pelo licitante vencedor, no prazo determinado implicará na desclassificação do mesmo e decadência do direito à contratação, cabendo à **ALEMA,** sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes na ordem remanescente dos lances para dar continuidade ao **PREGÃO.**

10.1.22. A **Pregoeira** após o julgamento do Pregão consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de recorrer desse julgamento**.** A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

10.1.23. Havendo manifestação da intenção de Recurso**,** a **Pregoeira** registrará em Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

a) resumirá a motivação do licitante recorrente registrando na Ata da sessão;

b) consultará o licitante **r**ecorrente sobre o interesse em oferecer suas razões de recurso por escrito, nesse caso, será concedido o prazo de três dias úteis da data da sessão;

c) informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vista.

d) caso haja interesse do licitante recorrente na apresentação de suas razões de recurso informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de três dias úteis para apresentar contrarrazões ao recurso correndo este na sequência do concedido ao licitante recorrente;

e) informará aos licitantes o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da Sessão.

f) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

10.1.24. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto ao vencedor do certame e homologada a licitação, sendo encaminhando os autos para a contratação.

10.1.25. Não havendo interesse em Recorrer, a **Pregoeira** encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor submetendo o procedimento ao Presidente da Assembleia para apreciação e decisão.

10.1.26. Havendo conveniência para suspensão dos trabalhos da Sessão Pública, a **Pregoeira** informará aos licitantes o dia, hora e local em que serão reiniciados, mediante Notificação, exceto quando forem os mesmos Notificados na sessão quando então será o fato registrado em Ata.

10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.2.1. A classificação das **Propostas** dar-se-á pelo critério de ***MENOR PREÇO GLOBAL*** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que atender às condições de habilitação, aos requisitos do objeto e cotar o **menor preço.**

10.2.2. Será **desclassificada** a **Proposta** que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela **Pregoeira** admitindo-se:

c1) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame da **ALEMA.**

c2) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

d) que apresentem preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços anexa a este Edital.

d1) Antes da desclassificação da **Proposta** por preço acima do máximo estabelecido na Planilha de Preços anexa a este Edital, a **Pregoeira,** poderá negociar com o licitante credenciado a redução do seu preço, caso obtenha êxito na negociação o valor da Proposta será readequado devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

10.2.3. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da **Proposta,** e nesse caso a **Pregoeira** poderá convocar os licitantes remanescentes.

10.2.4. A **Pregoeira** poderá negociar os preços e condições da **Proposta** visando aumentar as vantagens para a Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou as condições de classificação e habilitação.

10.2..5. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma **Proposta de Preços** desde que esta atenda as condições do Edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços anexa a este edital.

10.2.6. . Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a **Pregoeira** poderá conceder o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas Propostas.

10.2.7. Não sendo apresentadas novas propostas em conformidade com as exigências editalícias no prazo estabelecido, a **Pregoeira** proclamara todos os licitantes desclassificados dando continuidade ao certame com a fase de Recursos.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
10.3.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

10.3.2. Será proclamado **habilitado** o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovam a habilitação e qualificação do licitante e **inabilitado** aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

10.3.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade fiscal no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

10.3.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

10.3.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a **Pregoeira** poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.3.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a **Pregoeira** dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

10.3.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da **Pregoeira** se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

10.3.8. Para fins de habilitação, é facultada à **Pregoeira** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório, não constituindo-se direito do licitante a possibilidade desta consulta.

10.3.8.1. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pela **Pregoeira.**

10.3.9. Os Envelopes de **Habilitação** dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da **Pregoeira** pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a **Homologação** da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após o julgamento da licitação com a proclamação do vencedor, os licitantes presentes na Sessão Pública poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.2. A síntese da manifestação do Recurso será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao licitante Recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, contado a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na Comissão Permanente de Licitação.

11.3. O Recurso será dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão por intermédio da **Pregoeira**, devidamente protocolado no Núcleo de protocolo da Assembleia Legislativa com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia.

11.4. Recebido o Recurso, a **Pregoeira,** reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do Presidente da Assembleia Legislativa que proferirá o julgamento.

11.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação**.**

11.6. Não havendo manifestação de recurso, a **Pregoeira** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recurso, a **Pregoeira** adjudicará o objeto ao licitante vencedor e seguidamente encaminhará os autos ao Presidente da Assembleia Legislativa para apreciação e decisão podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial

ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se, a partir de então, o seguimento dos trabalhos.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 109 da Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos**.**

13.2. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **ALEMA.**

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer à Procuradoria Geral da **ALEMA** para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções, conforme Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no **subitem 14.1** poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA** nas condições estabelecidas neste Edital.

14.1.2. Se o adjudicatário não atender à convocação no prazo e condições estabelecidos a **ALEMA** providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão do Pregão ou ainda revogar a licitação, observando as regras dispostas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

14.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

14.3. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, o Contratado deverá apresentar ao Gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do ajuste.

14.4. O Contratada no ato da assinatura do Contrato deverá recolher, em nome da Contratante, Garantia de execução do Contrato em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, no importe correspondente a **1% (um por cento)** do valor do Contrato, nas condições definidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital

14.5. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1. Após a homologação da licitação o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer à Procuradoria Geral da Assembleia, para a assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA.**

15.1.2. Se o adjudicatário não atender à convocação no prazo e condições estabelecidos a **ALEMA** providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão do Pregão ou ainda revogar a licitação, observando as regras dispostas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

15.1.3. A assinatura do contrato fica condicionada a verificação da regularidade da habilitação jurídica, fiscal, e trabalhista, e se for o caso a técnica e econômico-financeira, se for o caso.

15.1.4. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o documento que comprove esses poderes ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

15.2. Constam da Minuta do Contrato, **ANEXOVIII** deste Edital as Cláusulas que definem as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária, rescisão, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

16. DO FORO

16.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís-Ma, 26 de novembro de 2015.

Catarina Delmira Boucinhas Leal
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2337/2015-ALEMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. . Licitação imediata para contratação dos serviços de engenharia referente a contratação de empresa especializada para execução do fechamento perimetral da Creche Sementinha, situada nas instalações do Edifício Sede da Assembleia localizado no Palácio Manoel Bequimão, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade de São Luís (MA).

2. JUSTIFICATIVA
2.1. A contratação deste serviço de fechamento perimetral da Creche Sementinha, se faz necessário para dar mais segurança aos usuários da mesma.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. A licitação será regida pela Lei 8 .666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução Administrativa nº788, de 09 de agosto de 2011 da Mesa Diretora da Assembleia

3.2. Por se tratar de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Projeto Básico a modalidade de Licitação poderá ser o **PREGÃO,** conforme dispõe o art.1º, parágrafo único da Lei nº10.520/2002 e §2º do art.1º da Resolução Legislativa nº481/2006 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado, que estabelece normas para as licitações realizadas na modalidade do Pregão.

4. COMPONENTES DO PROJETO BÁSICO
4.1. Integram o presente Projeto Básico de acordo:
) Planilha Orçamentária, inclusive com previsão de mobilização e desmobilização, conforme anexo IA que integra este Projeto.

b) Cronograma Físico Financeiro de Desembolso, conforme anexo IB.

c) Planilha de Composição do BDI, conforme modelo em Anexo IC.

d) Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme modelo em Anexo ID.

e) Planilha de Composição de Custos Unitários conforme modelo em Anexo IE.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico obedecerá às especificações constantes deste, assim como às quantidades previstas na Planilha Orçamentária indicada no Anexo IA deste Projeto.

5.2. Especificações detalhadas dos serviços
5.2.1. TAXAS E EMOLUMENTOS
Valor destinado a regularização da obra perante o CREA.

5.2.2. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
A contratada deverá fornecer e instalar duas placas de identificação da obra, que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada, montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, uma contendo as principais características do contrato, como nome dos serviços, órgão Contratante e valor da obra e a outra com os dados da empresa, conforme modelo a ser apresentado pela Contratante. Suas dimensões deverão ser 3,00x2,00mts, com a identificação do objeto dos serviços.

5.2.2. CONTAINNER USO VESTUÁRIO
O mesmo deverá conter sanitário c/4 vasos, 1 lavatório, 1mictóriio,4 chuveiros com as seguintes dimensões larg=2,20m, compr. =6,20m alt=2,50m, executado com chapa de aço c/ nervura trapezoidal e forro c/ isolamento termo/acústico, chassi reforçado e piso naval inclusive com instalações elétrica e hidráulica, excl. Tranp/carga/descarga.

5.2.3- CONTAINNER USO REFEIÇÃO
O mesmo deverá conter inst. elétrica, com larg=2,20, comp=6,20m e alt=2,50m, executado com chapa de aço c/ nerv. Trapez. Forro c/ isol. Termo/acústico, chassis reforc. Piso compensado naval, excl. transp./carga/descarga.

5.2.4- CONTAINNER USO DEPÓSITO
O mesmo deverá conter inst. elétrica, com larg=2,20, comp.=6,20m e alt=2,50m, executado com chapa de aço c/ nerv. Trapez. Forro c/ isol. Termo/acústico, chassis refor. Piso compensado naval, excl. trans/carga/descarga.

5.2.5- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
Será utilizado um guindauto hidráulico, inclusive caminhão para transporte carga e descarga de container e materiais.

5.2.6-INSTALAÇÃO PROVISÓRIAS
A hidráulica será executada com fornecimento e instalação uso de tubo PVC, DN 25mm instalado em ramal ou sub-ramal de água existente.
A sanitária será executada com fornecimento e instalação uso de tubo PVC, DN 100mm e 50mm instalado em ramal ou sub-ramal de esgoto sanitário.
A instalação elétrica provisória será ligada na rede existente da Assembleia.

5.2.7- LIMPEZA DO TERRENO
Ao longo do perímetro onde for executado o cercamento deverá ser executado o roço e a retirada de pequenos arbustos que estiverem obstruindo a execução dos serviços.

5.2.8-ADMINISTRAÇÃO LOCAL
São os gastos com o pessoal técnico, observando-se que o engenheiro deverá dar assistência diária de duas horas diárias a execução dos serviços e os demais term carga horária de dez horas de serviços com descanso de duas horas.

5.2.8. ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROF. ATÉ 1,50M
a- Deverá ser executada escavação manual nas dimensões com largura e profundidade de 0,30x0,30m, obedecendo as indicações no desenho.
b- Deverão ser executadas de acordo com o ao código de fundações e escavações, bem como às normas da ABNT.

5.2.9. ALICERCE
Deverá ser executado com pedra lateritica argamassada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4

5.2.10. BALDRAME
Deverá ser executado com pedra lateritica argamassada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4

5.2.11. CONCRETO ARMADO
Deverá ser executado em concreto armado, para cintas de amarração inferior, pilares (fck = 15Mpa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura, inclusive formas.

5.2.12. ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, DIAMETRO DE 3.4 A 6.0MM-FORNECIMETO/CORTE (COM PERCA DE 10%) DOBRA E COLOCAÇÃO.
A armação deve mantida afastada da forma por meio de espaçadores plástico de forma a proporcionarem

um recobrimento que protejam as ferragens após a concretagem.

5.2.13. ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, DIAMETRO DE 6.3 A 12.5MM- FORNECIMENTO/CORTE (COM PERCA DE 10%) DOBRA E COLOCAÇÃO.
A armação deve mantida afastada da forma por meio de espaçadores plástico de forma a proporcionarem um recobrimento que protejam as ferragens após a concretagem.

5.2.14-FORMA TÁBUA PARA CONCRETO
Deverá ser executada com tábuas com reaproveitamento em pilares e cintas, inclusive desforma.

5.2.11. ALVENARIA
Deverá ser executada com tijolos comuns nas dimensões de 9x19x19cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, e=1cm.

5.2.12. CHAPISCO
Deverá ser executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, nas alvenarias, cintas e pilares

5.2.13. REBOCO.
Deverá ser executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, nas alvenarias, cintas e pilares.

5.2.14. PINTURA
O emassamento deverá ser executado com massa acrílica, nas alvenarias, cintas e pilares.
A pintura deverá ser executada com tinta texturizada acrílica na cor branco gelo, nas alvenarias, cintas e pilares.
Para preparo do painel de parede onde será executada a pintura deverá ser aplicada uma demão de selador acrílico.

5.2.16. INSERÇÃO DE GRADIL
Deverá ser de metalgrade eletrofundido Omega ou similar, composto por malhas retangulares M 75 x66mm, composto estruturalmente por barras chatas verticais 25x3mm e barras horizontais Ø4,8mm ,moldura 25x3mm eletrofundida reforçada, dimensão 1320 x2170, pilares de fixação de ferro chato laminado para chumbar, parafusos sextavados ou anti-roubo em aço inoxidável, chumbadores de expansão ou químicos para fixação dosa pilares, pintado sobre galvanizado a fogo cor branco gelo, chumbados sobre mureta de alvenaria h=0,40m

5.2.17.PILAR Fe. CHATO 2170X76X8 PINTADO SOBRE GALVANIZADO.
Os pilares de fixação são de ferro chato laminado para chumbar,na dimensão 2170x76x8mm fixados por parafusos sextavados ou anti-roubo em aço inoxidável, chumbadores de expansão ou químicos Ø 3/8”, revestido em poliéster através de pintura eletrostática, espessura mínima de 100micras, na cor branca, sendo a altura dos postes h=2,17m..

5.2.18. PORTÃO DESLIZANTE 1F MALHA 65X132BP 25X3,00L- DIM.1720 X 3400MM PINTADO SOBRE GALVANIZADO.
O portão deverá ser composto por painéis pré-fabricados em aço do tipo Omega 3D ou similar nas mesmas especificações do gradil, sendo sua moldura executada por tubos retangulares de 40x60mm em chapa de 1,55mm, sustentados por pilares em tubos retangulares 100x100mm em chapa de 2,00mm de espessura devendo os mesmos serem fornecidos com todas as ferragens necessárias para o perfeito funcionamento, tais como fechaduras, ferrolhos, dobradiças, roldanas e guias, não estando incluso o fornecimento nem instalação de equipamento de automação.
O portão deslizante deverá ser revestido em poliéster através de pintura eletrostática, espessura mínima 100micras (gradil e poste), na cor branca, altura dos painéis 1,72m e largura 3,40m.
O aço a ser utilizado deverá ser de baixo teor de carbono, obedecendo a norma ASTM A36.
Os painéis receberão um tratamento tipo primer seguido de um revestimento com poliéster ou nylon.
Todos os perfis receberão uma base de proteção antiferrugem para tinta epóxi.
Antes da pintura toda a superfície externa do material utilizado em sua montagem deverá ser

cuidadosamente lixada e limpa.
A pintura final deverá ser executada com tinta epóxi em duas demãos.

5.2.19-PORTÃO PIVOTANTE 1 FL MALHA 65 X132BP 25X3,00L – DIM. 1718X1500MM, PINTADO SOBRE GALVANIZADO.
O portão deverá ser composto por painéis pré-fabricados em aço do tipo Omega 3D ou similar nas mesmas especificações do gradil, sendo sua moldura executada por tubos retangulares de 40x60mm em chapa de 1,55mm, sustentados por pilares em tubos retangulares 100x100mm em chapa de 2,00mm de espessura devendo os mesmos serem fornecidos com todas as ferragens necessárias para o perfeito funcionamento, tais como fechaduras, ferrolhos, dobradiças, roldanas e guias, não estando incluso o fornecimento nem instalação de equipamento de automação.
O portão pivotante deverá ser revestido em poliéster através de pintura eletrostática, espessura mínima 100micras(gradil e poste), na cor branca, altura dos painéis 1,72m e largura 1,50m.
O aço a ser utilizado deverá ser de baixo teor de carbono, obedecendo a norma ASTM A36.
Os painéis receberão um tratamento tipo primer seguido de um revestimento com poliéster ou nylon.
Todos os perfis receberão uma base de proteção antiferrugem para tinta epóxi.
Antes da pintura toda a superfície externa do material utilizado em sua montagem deverá ser cuidadosamente lixada e limpa.
A pintura final deverá ser executada com tinta epóxi em duas demãos.

5.2.20. PORTÃO 02 FLS ABERTURA INTERNA MALHA 65X132BP 25X3,00L- DIM. 1720X3400MM PINTADO SOBRE GALVANIZADO.
O portão deverá ser composto por painéis pré-fabricados em aço do tipo Omega 3D ou similar nas mesmas especificações do gradil, sendo sua moldura executada por tubos retangulares de 40x60mm em chapa de 1,55mm, sustentados por pilares em tubos retangulares 100x100mm em chapa de 2,00mm de espessura devendo os mesmos serem fornecidos com todas as ferragens necessárias para o perfeito funcionamento, tais como fechaduras, ferrolhois, dobradiças, roldanas e guias, não estando incluso o fornecimento nem instalação de equipamento de automação.
O portão deslizante deverá ser revestido em poliéster através de pintura eletrostática, espessura mínima 100micras (gradil e poste), na cor branca, altura dos painéis 1,72m e largura 3,40m (duas folhas de 1,70m).
O aço a ser utilizado deverá ser de baixo teor de carbono, obedecendo a norma ASTM A36.
Os painéis receberão um tratamento tipo primer seguido de um revestimento com poliéster ou nylon.
Todos os perfis receberão uma base de proteção antiferrugem para tinta epóxi.
Antes da pintura toda a superfície externa do material utilizado em sua montagem deverá ser cuidadosamente lixada e limpa.
A pintura final deverá ser executada com tinta epóxi em duas demãos.

5.2.21- LIMPEZA GERAL DA OBRA
Na conclusão dos serviços deverá ser executada a limpeza geral da obra com remoção de entulho incluindo uma desmobilização do barracão de obras.

6. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO
6.1. Segue em anexo o valor estimado para execução dos serviços orçado em R**$: 158.982,83** (cento e cincoenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme planilha em Anexo IA que integra este projeto básico.

6.2. O valor foi estimado no que coube com base na tabela de custos de serviços e insumos do SINAPI para o Estado do Maranhão e composições efetuadas pelo setor de engenharia da ALEMA, conforme Planilhas de Composição anexas ao projeto.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Os serviços serão executados na Creche Sementinha, situada nas instalações do Edifício Sede da Assembleia localizado no Palácio Manoel Bequimão, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade de São Luís (MA).

8. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

8.1. O presente Projeto foi elaborado pelo Núcleo de Instalação Predial da Assembleia, representada pelo Chefe, Engenheiro Luis Carlos Mena Barreto de Azevedo, que será assinado pelo Diretor de Administração, Vinicius Leitão Machado e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

9. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO

9.1. Este Projeto Básico poderá ser examinado e adquirido cópias na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia, localizada no térreo do prédio sede, no endereço mencionado no **item 1** deste Projeto.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NA LICITAÇÃO

10.1. Para a habilitação na licitação serão exigidos dos interessados, exclusivamente, documentação comprobatória da habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, da empresa participante, nos termos do artigo 27, da lei 8.666/93.

10.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.2. A execução dos serviços deverá ser feita por empresa devidamente documentada e com acervo técnico que comprove sua capacidade técnica de realização dos serviços.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. A empresa proponente deverá comprovar **qualificação técnica** mediante a apresentação dos documentos seguintes:

a) Registro ou Inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, do domicilio ou sede do licitante.

b) Atestado de capacidade técnica e operacional da empresa emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e ou CAU que comprove a realização satisfatória de serviços com características equivalentes ao objeto da licitação.

b2) Será admitida ainda a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

c) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato, profissionais de nível superior na area de Engenharia Civil, nos termos da Resolução n° 218, de 29 de junho de 1973/CREA, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ou profissional de nível superior registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado expedida pelo Conselho.

c1) A disponibilidade dos profissionais previstas na **alínea "c"** deste subitem poderá ser comprovada através de qualquer dos documentos abaixo relacionados que demonstre a identificação do profissional indicado:

- Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) emitida pelo Ministério do Trabalho;
- Ficha de Registro de empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho;
- Contrato de Prestação de Serviços Profissionais registrado no CREA e ou no CAU.
- Declaração expressa emitida pelo licitante para contratação futura do profissional, com anuência do mesmo, com firma reconhecida em cartório competente.
- Certidão de Registro da empresa no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ou no CAU.

c1.1). Quando o profissional técnico indicado for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá será feita através de Declaração expressa do licitante indicando o nome do sócio ou dirigente, cuja comprovação será verificada através do Ato Constitutivo da Empresa.

c1.2) O Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional deverá ser disponibilizado em Anexo ao documento comprobatório apresentado pelo licitante.

c2) O profissional técnico indicado pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, deve participar da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico**,** admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela ALEMA.

d) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõe de instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, que devem estar disponíveis durante a execução do contrato.

d1) As instalações, equipamentos e equipe técnica declarados disponíveis pelo licitante estarão sujeitos à vistoria "in loco" e aprovação da **ALEMA**, sempre que julgar necessário.

e) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, indicando o responsável técnico da empresa que acompanhará a execução dos serviços.

f) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, indicando que tem conhecimento de todas as informações e condições locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação.

10.4. DA PROPOSTA COMERCIAL. A empresa proponente deverá apresentar proposta com as informações e documentos seguintes:

a) Carta Proposta no Modelo definido no edital.

b) Planilha Orçamentária contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes da Planilha Orçamentária, **ANEXO IA** deste Projeto.

b.1) A Planilha Orçamentária do licitante deverá ser seguida integralmente ao modelo do **ANEXO IA** deste Projeto no tocante aos itens dos serviços, observando as unidades e quantidades, sendo desconsiderada a planilha que omiti-los ou diferencia-los ali especificados, devendo ainda atentar para o preço total da proposta que não poderá ser superior ao máximo estabelecido na proposta do edital.

b.2) A proposta deverá contemplar o salário normativo da categoria de acordo coma Convenção Coletiva de trabalho em vigor.

c) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, conforme o Modelo de Cronograma Físico-Financeiro, **ANEXO IB** deste Projeto, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

d) Planilha de Composição de Custos, no modelo do licitante:

d1) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.

d2) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

d3) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

e) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, no Modelo do licitante.

f) Planilha de Composição analítica da taxa de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, no modelo do Licitante.

g) Indicação do prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, da data de sua entrega.

10.3.1. As Planilhas de Preços e Composição de Custos e o Cronograma Físico Financeiro anexos à proposta deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal assim como a assinatura e identificação do Engenheiro ou Arquiteto que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional.

10.3.2. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima.

10.3.3. Tendo em vista que os serviços de engenharia objeto deste Projeto serão executados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a Planilha Orçamentária apresentada pela licitante deverá ser seguida integralmente no tocante aos quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, Anexo IA deste Projeto, sendo desclassificada a empresa que omitir, alterar ou deixar de segui-los por qualquer razão, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços ser superior ao estabelecido neste Projeto.

10.3.4. Correrão por conta do Licitante todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10.3.5. Os preços deverão ser expressos em moeda correte nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer em caso de discrepância, o por extenso sob o numérico, obedecendo-se rigorosamente a ordem especificada nas Planilhas de Detalhamento dos Preços.

10.3.6. Os preços deverão ser preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

10.3.7. Somente serão aceitos preços com até duas casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/95.

11. DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser assinado pelas partes instrumentalizará o compromisso firmado, consistente na prestação supra indicado devendo acompanhar as exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2. O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela ALEMA, ficará impedido de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas na lei.

12. DOS PRAZOS

12.1. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
O prazo para execução e entrega dos serviços é de no máximo 90 (noventa) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela ALEMA podendo ser prorrogado caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no art.57, §1º da Lei nº 8.666/93.

12.3. A Empresa contratada será convocada pela ALEMA para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação.

12.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALEMA.

12.4. A Contratada será convocada no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da convocação para recebimento da Ordem de Serviço emitida pela ALEMA, devendo os serviços iniciar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da referida Ordem de Serviço.

12.4.1. Havendo recusa na aceitação de Ordem de Serviço está deverá ser expressa e justificada pela Contratada para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não aceitas considerar-se-á o mesmo prazo de aceitação tácita, para todos os fins, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

12.5. Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega dos serviços serão encaminhados à Diretoria de Administração da **ALEMA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos antes da data do término do prazo contratual.

12.6. Os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega dos serviços estabelecidos neste Projeto deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e decididos pela ALEMA mediante Parecer da Fiscalização dos serviços e do gestor do Contrato.

12.7. O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor as normas e sanções previstas nos arts. 64 a 81, da Lei nº 8.666/93, bem como, ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sob o valor contratado.

12.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela ALEMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos Serviços, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro e art.73 §2º da Lei nº 8. 666/93.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Na análise das propostas será verificado o preço unitário e global oferecidos, tendo como parâmetro os preços máximos estabelecidos na Planilha Orçamentária, Anexa a este Projeto Básico.

13.2. A classificação da proposta dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a proposta que atender a todas as condições exigidas e ofertar o Menor Lance, ou seja, o Menor Preço.

13.3. Serão desclassificadas as Propostas que:
a) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação**.**

a1) Por se tratar de licitação do tipo menor preço, para serviços de engenharia, para os efeitos do disposto na alínea "a" deste subitem, nos termos do §1º do art.48 da Lei nº 8.666/93 consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a1.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

a1.2) valor orçado pela administração.

a2) Dos licitantes classificados na forma da alinea "a1.1" ou "a1.2" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem essas alíneas, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

b) Propostas que apresentarem preços acima do máximo estabelecido na planilha orçamentária.

c) Propostas que não atenderem às exigências deste Projeto básico definidas no Edital.

14. DA VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

14.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor da **ALEMA**, com o objetivo de se inteirar das condições do local e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento com o Núcleo de Instalação Predial da **ALEMA,** através do Engenheiro Luís Carlos Mena Barreto de Azêvedo ou outro servidor por ele designado, devendo dirigir-se ao Núcleo de Instalação Predial no térreo do prédio, sede da **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, no endereço indicado neste Projeto ou ainda fazer o agendamento da visita através dos telefones 3269-3403, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

14.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes **e deverão apresentar na qualificação Técnica Declaração** formal e expressa, assinada pelo seu representante legal, indicando que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Projeto, não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Após concluído, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Empresa contratada.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua execução.

15.3. A ALEMA através da Fiscalização poderá recusar o recebimento provisório dos serviços caso haja inconformidades significativas com relação às especificações definidas neste Projeto Básico.

15.4. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

15.5. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela ALEMA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto nos artigos 69 e 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

15.6. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Empresa Contratada e atestada sua conclusão pela ALEMA, em conformidade com o art. 73 da Lei nº. 8.666/93.

15.7. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA/CAU e no INSS, consoante dispõe a legislação aplicada à espécie.

15.8. O aceite do serviço pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.070/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. De acordo com o art. 56, § 2º, da Lei nº8.666/93, será prestada garantia à execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades.

16.2. A devolução da garantia será feita no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços.

16.3. Para efeito da devolução da garantia, se esta for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, através da aplicação Caderneta de Poupança, calculada "*pro rata die*", consoante dispõe o art. 56, § 4º, da citada lei licitatória.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.2. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à ALEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus prepostos, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ALEMA.

17.3. A Empresa contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.4. Atender a todos os prazos e condições estabelecidas para fornecimento e aplicação dos materiais, sob pena de incidência das sanções previstas na legislação e neste projeto.

17.5. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente assinada por profissional especializado e registrado perante o CREA/CAU, que atenda o objeto do serviço.

17.6. Executar todos os serviços referentes a instalação dos equipamentos/materiais em consonância com as orientações do gestor do contrato, de forma a não prejudicar o regular funcionamento desta Casa Legislativa, motivo pelo qual os serviços poderão ser executados, inclusive, aos fins de semana

17.7. Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária no fornecimento do material, consoante dispõe o art. 65 da lei 8.666/93.

17.8. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assim como comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.

17.9. Responder integral e objetivamente por perdas e danos que vier causar a ALEMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais empregados no serviço.

17.10. Fornecer toda mão de obra e matérias que se fizerem necessários para a prestação do serviço.

17.11. Executar todo o serviço referente a instalação dos equipamentos/materiais em consonância com as orientações do gestor do contrato, de forma a não prejudicar o regular funcionamento desta Casa Legislativa, motivo pelo qual tais serviços poderão ser executados, inclusive, nos fins de semana.

17.12. Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à Contratante relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

17.13. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;

17.14. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços indicados pela Contratante.

17.15. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

17.16. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

17.17. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante.

17.18. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

17.19. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

17.20. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

18.21. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

18.22. Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.23. Manter nos locais dos serviços um livro Diário de Serviços com todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

18.24. Caso o Diário de Serviços não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a Contratada, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação. A abertura do diário de serviços deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Serviços durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderá ser aplicado as sanções previstas no Contrato.

18.25. Obter todas as licenças antes do início da execução dos serviços, inclusive as referentes aos órgãos de Meio Ambiente, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, antes do início dos serviços.

18.26. Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas definidas no Projeto Básico.

18.27. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

18.28. Apresentar, caso seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

18.29. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no **CREA e ou CAU,** na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Contratante sob pena de retardar o processo de pagamento;

18.30. Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Contratante sob pena de retardar o processo de pagamento;

18.31. Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, caderno de especificações com registro de todas as marcas, códigos e referências dos materiais e serviços executados e documentação as built: plantas e detalhes executivos referentes a estruturas e instalações na exata dimensão e localização em que cada um dos serviços foi executado, de forma convencional e em meio digital;

18.32. Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo cronograma físico-financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela Fiscalização em 03 (três) vias.

18.33. A Contratada deverá fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual, tais como, os abaixo discriminados:

18.33.1. Equipamentos para proteção da cabeça

a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador.

b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

18.33.2. Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.

a) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.

18.33.3. Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

a) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

18.33.4. Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

a) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

18.33.5. Equipamentos para proteção respiratória

a) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A contratante estará obrigada a satisfazer os requisitos do contrato e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Acompanhar através do Gestor do Contrato, a execução dos serviços.

b). Emitir a ordem de serviço necessária a efetiva execução do contrato.

c). Efetuar o pagamento a empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste projeto.

20. DO GESTOR DO CONTRATO:

20.1. No ato da autorização para execução do serviço, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o Gestor do contrato e seu substituto, mediante Portaria ou outro documento equivalente, nos termos do art. 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

20.2. Compete ao GESTOR do contrato designado nos termos da resolução Administrativa nº 788/2011, entre as atribuições concedidas no artigo 21 da citada resolução, planejar, coordenar e solicitar da Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

20.3. O Gestor atestará o recebimento definitivo do serviço de acordo com a Resolução Administrativa nº 788/2011.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Compete à Fiscalização da Contratante:

a). Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela Contratada

b). Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c). Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da Contratante, através do Gestor do Contrato.

d). Zelar pela execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

e). Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f) Assistir a Contratada na escolha dos métodos executivos mais adequados;

g) Exigir da Contratada a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução dos serviços.

h). Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;

i). Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

j). Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

l). Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
m). Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

n). Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados.

o). Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

p). Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

q) Indicar ao Gestor do contrato que efetue glosas de medição por serviço/serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades a contratada em face do inadimplemento das obrigações;

r). Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto Contratado.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Ressalvadas as condições estabelecidas na lei nº 8.666/93, o pagamento dos serviços será efetuado observado os requisitos seguintes:

a) Apresentação pela Contratada à Fiscalização da Contratante os Boletins de Medição dos serviços de acordo com o cronograma apresentado.

b). Após constatação da execução dos serviços, pela Fiscalização, os Boletins de Medições serão encaminhados para aprovação do Gestor do Contrato e em seguida remetidos para autorização do empenho e pagamento.

c) A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada a Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

d) A Contratada se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento.

d1) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.

d2) Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS nos termos da resolução Administrativa nº788/2011.

e) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

f). Caso a medição dos serviços seja aprovada pela fiscalização da Contratante, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias da entrega da fatura no protocolo pela Contratada.

g) O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos equitações acima referidas.

g1) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "*pro rata die*", a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

22.2. Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, com a documentação devidamente regularizada.

23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
23.1. Os interessados poderão obter mais informações junto a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (98) 3269-3737 e Núcleo de Instalação Predial pelo telefone (98) 3269-3403.

23.2. Nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011, submete-se o presente termo à aprovação do Sr. Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

São Luís – MA, 20 de outubro de 2015.

Engenheiro Luis Carlos Mena Barreto de Azevedo
Chefe do Núcleo de Instalação Predial

Vinicius Leitão Machado
Diretor de Administração

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, em ____/____/____, aprovo o presente Projeto Básico.

Carlos Alberto Martins de Sousa
Diretor Geral/ALEMA

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviços:	Fechamento Perimetral da Creche Sementinha situada nas instalações do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Palácio Manoel Bequimão.	Data	BDI adotado
Proprietário:	Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA	20/10/2015	25%
Endereço:	Av. Jerônimo de Albuquerque S/N, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Calhau - São Luís (MA)		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	VALOR (R$)
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	Taxas e emolumentos	tax	1,00	197,60	197,60
1.2	Limpeza do terreno-roçado denso (com pequenos arbustos)	m²	300,00	3,41	1.023,00
	SUBITEM				**1.220,60**
2.0	**INSTALAÇÃO DE CANTEIRO**				
2.1	Placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizado	**m²**	12,00	460,53	5.526,36
2.2	Aluguel de container/sanit c/4 vasos/1 lavt/1mic/4 chuveiros larg=2,20m compr=6,20malt=2,50m chapas de aço c/ nerv trapez forro c/ isolamento termo/acústico chassis reforc piso compensado naval incl inst eletr/hidr excl. transp./carga/descarga	mês	3,00	1.257,21	3.771,63
.2.3	Aluguel container/escrit incl., inst. elétr. Larg, =2,20 comp=6,20m alt=2,50m, chapa aço c/nerv. trapez.forro c/ isol. Termo/acústico, chassis reforc, piso compensado naval, excl., trans., /carga/descarga. (Refeição)	mês	3,00	732,41	2.197,23
2.4	Aluguel container/escrit incl., inst. élét. Larg, =2,20 comp=6,20m alt=2,50m, chapa aço c/nerv. Trapez.forro c/ isol. Termo/acústico, chassis reforc, piso compensado naval, excl., trans., /carga/descarga. (Depósito)	mês	3,00	732,41	2.197,23
	SUBITEM				**13.692,45**
3.0	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**				
3.1	Mobilização com guindauto hidráulico, inclusive caminhão toco	h	4,00	130,50	522,00
3.2	Desmobilização com guindauto hidráulico, inclusive caminhão toco	h	4,00	130,50	522,00
	SUBITEM				**1.044,00**

4.0	**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**				
4.1	Tubo, PVC, soldável, DN 25mm instalado em ramal ou sub-ramal de água, fornecimento e instalação,	m	12,00	13,74	164,88
	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 50mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário,	m	12,00	19,53	234,36
4.2	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário,	un	12,00	36,50	438,00
4.3	Instalação/ligação provisória de elétrica baixa tensão p/ canteiro de obra	un	1,00	1.315,10	1.315,10
	SUBITEM				**2.152,34**
5.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
5.1	Administração local.	h/mês	3,00	2.540,12	7.62,36
	SUBITEM				**7.620,36**
Subtotal item 1.0					
6.0	**FUNDAÇÕES**				
6.1	Escavação manual de valas e blocos em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50m	m³	15,77	22,78	359,24
6.2	Alicerce de pedra lateritica argamassada, com argamassa cimento e areia traço 1:4	m³	15,32	341,13	5.226,11
6.3	Baldrame de pedra lateritica argamassada, com argamassa cimento e areia traço 1:4	m³	13,60	435,99	5.929,46
	Subtotal item 2.0				**11.514,81**
7.0	**CONCRETO ARMADO**				
7.1.	Concreto armado para pilares, blocos e cinta de amarração inferior (fck=15MPA), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura.	m³	3,32	509,66	1.692,07
7.2	Armação de aço CA-60, diâmetro de 3.4 a 6.0mm-fornecimento/corte (com perca de 10%)/dobra/colocação	Kg	151,00	7,74	1.168,74
7.3	Armação de aço CA-50, diâmetro de 6.3 a 12.5mm-fornecimento/corte (com perca de 10%)/dobra/colocação.	Kg	188,89	7,95	1.501,68
7.4	Forma tabua para concreto, inclusive desforma	m²	55,57	63,26	3.515,36
	Subtotal item 3.0				**7.877,85**
8.0	**ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO**				
8.1	Alvenaria de tijolo cerâmico	m²	82,84	59,88	4.960,46
	Subtotal item 4.0				**4.960,46**
9.0	**REVESTIMENTO**				
9.1	Chapisco de acabamento em alvenaria, cintas e pilares, com argamassa cimento e areia traço 1:3.	m²	231,23	2,84	656,69
9.2	Reboco alvenaria, cintas e pilares.	m²	231,23	22,09	5.107,87
	Subtotal item 5.0				**5.764,56**

10.0	**PINTURA**				
10.1	Emassamento acrílico alvenaria, cintas e pilares.	m²	231,23	11,06	2.557,40
10.2	Pintura texturizada acrílica	m²	231,23	16,73	3.868,48
10.3	Fundo selador acrílico, uma demão alvenaria, cintas e pilares.	m²	231,23	1,79	413,90
	Subtotal item 6.0				**6.839,78**
11.0	**INSERÇÃO GRADIL**				
11.1	Gradil metalgrade eletrofundido Omega ou similar M 75x66mm, com barras verticais 25x3,00mm e barras horizontais Ø4,8mm dim. 1320x2170 pintado sobre galv. a fogo Cor branco gelo, chumbado sobre mureta de alvenaria h=0,30m	PC	109,00	576,36	62.823,24
11.2	Pilar Fe. Chato 1720x76x8,00 pintados sobre galvanizado a fogo cor branco gelo, chumbado sobre mureta alvenaria h=0,30m	PC	110,00	175,49	19.303,90
11.3	Portão deslizante modelo Omega ou similar 1fl. Malha 75x66mm, com barras verticais 25 x3,00mm e barras horizontais Ø4,8mm liso dim. 1720x3400, pintado sobre galv. a fogo Cor branco gelo.	Um	1,00	4.980,86	4.980,86
11.4	Portão pivotante modelo Omega ou similar 1fl. Malha 75x66mm, com barras verticais 25x3,00mm e barras horizontais Ø4,8mm liso dim. 1720x1500 pintado sobre galv. a fogo Cor branco gelo.	Um	3,00	2.340,88	7.022,64
11.5	Portão 02 folhas abertura interna metalgrade modelo Omega ou similar Malha 75x66mm, com barras verticais 25 x3,00mm e barras horizontais Ø4,8mm liso dim. 1720x3400, pintado sobre galv. a fogo Cor branco gelo.	Um	1,00	4.919,55	4.919,55
Subtotal item					**94.130,55**
12.0	**LIMPEZA GERAL**				
12.1	Limpeza geral da obra com remoção de entulho.	m²	1.196,17	1,81	2.165,07
Subtotal item 3.0					**2.165,07**
Custo total com BDI incluso R$					**158.982,83**

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Assinatura do Engenheiro que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira do CREA deste profissional.

ANEXO IB – DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Fechamento Perimetral da Creche Sementinha.

Proprietário: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

End.: Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº., Sítio Rangedor, Calhau – São Luís – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.220,60	1.220,60			1.220,60
		100%	100%			100%
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	13.692,45	8.248,39	2.722,03	2.722,03	13.692,45
		100%	60%	20%	20%	100%
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1.044,00	522		522	1.044,00
		100%	50%		50%	100%
4	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	2.152,34	2.152,34			2.152,34
		100%	100%			100%
5	FUNDAÇÕES	11.514,81	5.757,40	5.757,41		11.514,81
		100%	50%	50%		100%
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7.620,36	2.540,12	2.540,12	2.540,12	7.620,36
		100%	33%	33%	34%	100%
7	CONCRETO ARMADO	7.877,85		7.877,85		7.877,85
		100%		100%		100%
8	ALVEN. TIJOLO CERÂMICO	4.960,46		4.960,46		4.960,46
		100%		100%		100%
9	REVESTIMENTO	5.764,56		5.764,56		5.764,56
		100%		100%		100%
10	PINTURA	6.839,78			6.839,78	6.839,78
		100%			100%	100%
11	INSERÇÃO DE GRADIL	94.130,55		47.065,27	47.065,28	94.130,55
		100%		50%	50%	100%
12	LIMPEZA GERAL	2.165,07			2.165,07	2.165,07
		100%			100%	100%
TOTAL		158.982,83	20.440,85	76.687,70	61.854,28	158.982,83

	100%	**12,86%**	**48,24%**	**38,90%**	**100%**

Local e data. Assinaturas do Engenheiro responsável pela elaboração do Cronograma, com visto do representante da Empresa licitante

ANEXO IC – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE
EMPRESA: (nome e endereço da empresa)
CNPJ:
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Descrever o objeto do Pregão
Planilha de Composição do Percentual de Bonificação e Despesas Indiretas- BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
GRUPO A	
Administração Central	xx%
Risco e Imprevistos	xx%
Total Grupo A	xx%
GRUPO B	
Seguro de Risco de Engenharia	xx%
Garantia	xx%
Lucro Bruto	xx%
Despesas Financeiras	xx%
Total Grupo B	xx%
GRUPO C	
ISS (observar percentual localidade)	xx%
PIS	xx%
COFINS	xx%
AJUSTE DECORRENTE DA LEI 12.715/2012	xx%
Total Grupo C	xx%
BDI={[((1+A)x(1+B))/(1-C)]}x100	xx%

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Assinatura do Engenheiro que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira do CREA deste profissional.

ANEXO ID – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

SINAPI-COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS — CAIXA
MARANHÃO — VIGENCIA APARTIR DE04/2015

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA					
CODIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A		%	%	%	%
AI	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário-Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Conta Acidentes de Trabalo	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não Incide	17,91%	Não Incide
B2	Feriados	3,96%	Não Incide	3,96%	Não Incide
B3	Auxilio-Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%

B4	13º Salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de huvas	1,64%	Não Incide	1,64%	Não Incide
B8	Auxilio Acidentes de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,53%	8,02%	10,53%	8,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	TOTAL	46,86%	17,77%	46,86%	17,77%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,98%	5,32%	6,98%	5,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,13%	0,16%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,92%	2,98%	3,92%	2,98%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	5,28%	4,02%	5,28%	4,02%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%
C	TOTAL	19,93%	12,90%	16,93%	12,90%
GRUPO D					
D1	Rencidência Grupo A sobre B	7,87%	2,99%	17,24%	6,54%
D2	Rencidência Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Rein-				
	cidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,59%	0,45%	0,62%	0,47%
D	TOTAL	8,46%	3,44%	17,86%	7,01%
	TOTAL (A+B+C+D)	89,05%	50,91%	118,45%	74,48%

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).
Assinatura do Engenheiro que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira do CREA deste profissional.

ANEXO I-E – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
COMPOSIÇÕES DA SINAPI 04/2015 DATA DA EMISSÃO 13/05/2015 ÁS 16:19:53 DATA DA REFERENCIA TECNICA: 13/05/2015

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	PREÇO S/BDI	PREÇO C/ BDI
1.1		COMP. ANEXA	Taxas do CREA e da Prefeitura	1.086,40	1.358,00
1.2	74209/001	SINAP-04/2015	Placa da obra	285,06	356,33
1.3	73847/003	SINAPI-04/2015	Container	1.010,33	1.262,91
1.4	73822/001	SINAPI-04/2015	Limp. do terreno-roçado denso	3,15	3,94
2.1	79517/001	SINAPI-04/2015	Escavação manual de valas e blocos	21,02	26,28
2.2	6122	SINAPI-04/2015	Alicerce	296,56	370,70
2.3	6122 +74074/004	SINAPI-04/2015	Baldrame	371,21	464,01
3.1	73983/001 +74157/004	SINAPI-04/2015	Concreto armado pilares, blocos e cinta inferior	432,43	540,54
3.2	73942/002	SINAPI-04/2015	Armação de aço CA- 60,diam. 3,4 a 6,0mm	6,58	8,23
3.3	74254/002	SINAPI-04/2015	Armação de aço CA-50,diam.6.3 a 12.5mm	6,76	8,45

3.4	74007/002	SINAPI-04/2015	Forma tábua p/ concreto	51,15	63,93
4.1	72132	SINAPI-04/2015	Alvenaria tijolo cerâmico	44,62	55,78
5.1	87879	SINAPI-04/2015	Chapisco traço 1:3	2,47	3,09
5.2	84076	SINAPI-04/2015	Reboco traço 1:3	19,65	24,56
6.1	88497	SINAPI-04/2015	Emassamento com massa acrílica	9,12	11,40
6.2	88489	SINAPI-04/2015	Pintura acrílica	8,97	11,21
6.3	88485	SINAPI-04/2015	Fundo selador acrilico	1,54	1,93
7.1		COMPOSIÇÃO ANEXA	Gradil ou similar	462,76	578,45

7.2	COMPOSIÇÃO ANEXA	Poste Galvanizado.	115,68	144,83
7.3	COMPOSIÇÃO ANEXA	Portão deslizante 2Fls.	3.610,00	4.620,76
7.4	COMPOSIÇÃO ANEXA	Portão pivotante 1Fl.	1.732,98	2.166,23
7.5	COMPOSIÇÃO ANEXA	Portão 2Fls abertura interna	3.642,98	4.553,73
8.1	COMPOSIÇÃO ANEXA	Limpeza geral da obra com remoção de entulho	1,67	2,09

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Assinatura do Engenheiro que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira do CREA deste profissional.

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
MA	TAXAS EMOLUMENTOS (CREA)	TAX	1	158,08	158,08
				SUBTOTAL	158,08
	TOTAL + BDI(25%)				**197,60**
SP	GRADIL	PÇ	1	446,95	446,95

		SUBTOTAL			446,95
6111	AJUDANTE (COMPOSIÇÃO 210109)	H	1,2	7,16	8,59
2701	MONTADOR (COMPOSIÇÃO 210109)	H	0,6	13,24	7,94
6111	SERVENTE(COMPOSIÇÃO 210109)	H	0,04	7,16	0,29
	Mão-de-obra já incluso leis sociais – Mês coleta-02/2015	SUBTOTAL			16,82
		TOTAL			463,77
		TOTAL COM BDI25%			**579,71**
SP	POSTE EM AÇO GALVANIZADO SOBRE GALV.	PÇ	1	81,88	81,88
	CIMENTO (COMPOSIÇÃO 60308) CONSUMO COMPOSIÇÃOX0,15X0,15X0,40=340,20X0,009	Kg	3,06	0,54	1,65
370	AREIA (COMPOSIÇÃO 60308)= 0,7155X0,009	M³	0,006	51,18	0,31
4721	BRITA(COMPOSIÇÃO 60308)=0,6765X0,009	M³	0,006	52,50	0,32
				SUBTOTAL	84,16
4750	PEDREIRO(COMPOSIÇÃO090107)	H	1,5	10,17	15,26
2701	MONTADOR(COMPOSIÇÃO 210109)	H	0,6	13,24	7,94
6111	SERVENTE(COMPOSIÇÃO 090107)	H	1,5	7,16	10,74
			SUBTOTAL		33,94
	Mão-de-obra já incluso leis sociais- Mês coleta-02/2015		TOTAL		118,10
		TOTAL COM BDI 25%			**147,63**
SP	PORTÃO DESLIZANTE	PÇ	1	3.610,00	**3.610,00**
		SUBTOTAL			**3.610,00**
	CIMENTO (COMPOSIÇÃO 60308) CONSUMO COMPOSIÇÃOX0,20 X0,15X7,00=340,20X0,21	KG	71,44	0,54	**38,58**
	AREIA (COMPOSIÇÃO 60308)= 0,7155X0,21	M³	0,15	51,18	**7,68**

	BRITA (COMPOSIÇÃO 60308)=0,6765X0,21	M³	0,14	52,50	**7,35**
				SUBTOTAL	**53,61**
4750	PEDREIRO(COMPOSIÇÃO090107)	H	1,5	10,17	15,26
2701	MONTADOR(COMPOSIÇÃO 210109)	H	0,6	13,24	7,94
6111	SERVENTE(COMPOSIÇÃO 090107)	H	1,5	7,16	10,74
		SUBTOTAL			33,94
	Mão-de-obra já incluso leis sociais- Mês coleta-02/2015	TOTAL			3.697,55
		TOTAL COM BDI 25%			**4.621,94**
SP	PORTÃO PIVOTANTE	PÇ	1	1.695,00	**1.695,00**
				SUBTOTAL	**1.695,00**
	CIMENTO (COMPOSIÇÃO 60308) CONSUMO COMPOSIÇÃOX0,20 X0,20X0,30=340,20X0,012X2	KG	8,16	0,54	**4,41**
	AREIA (COMPOSIÇÃO 60308)= 0,7155X0,012X2	M³	0,018	51,18	**0,92**
	BRITA (COMPOSIÇÃO 60308)=0,6765X0,012X2	M³	0,016	52,50	**0,84**
				SUBTOTAL	**6,17**
4750	PEDREIRO(COMPOSIÇÃO090107)	H	1,5	10,17	15,26
2701	MONTADOR(COMPOSIÇÃO 210109)	H	0,6	13,24	7,94
6111	SERVENTE(COMPOSIÇÃO 090107)	H	1,5	7,16	10,74
		SUBTOTAL			33,94
	Mão-de-obra já incluso leis sociais- Mês coleta-02/2015	TOTAL			1.735,11
		TOTAL COM BDI 25%			**2.168,89**

SP	PORTÃO DUAS FOLHAS ABERTURA INTERNA.	PÇ	1	3.605,00	**3.605,00**
		SUBTOTAL			**3.605,00**
	CIMENTO (COMPOSIÇÃO 60308) CONSUMO COMPOSIÇÃOX0,20 X0,20 X0,310=340,20X0,012X2	KG	8,16	0,54	**4,41**
	AREIA (COMPOSIÇÃO 60308)= 0,7155X0,012X2	M³	0,018	51,18	**0,92**
	BRITA (COMPOSIÇÃO 60308)=0,6765X0,21	M³	0,016	52,50	**0,84**
		SUBTOTAL			**6,17**
4750	PEDREIRO(COMPOSIÇÃO090107)	H	1,5	10,17	15,26
2701	MONTADOR(COMPOSIÇÃO 210109)	H	0,6	13,24	7,94
6111	SERVENTE(COMPOSIÇÃO 090107)	H	1,5	7,16	10,74
		SUBTOTAL			33,94
	Mão-de-obra já incluso leis sociais- Mês coleta-02/2015	TOTAL			3.645,11
		TOTAL COM BDI 25%			**4.556,39**

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Assinatura do Engenheiro que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira do CREA deste profissional.

ANEXO – II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANTAS

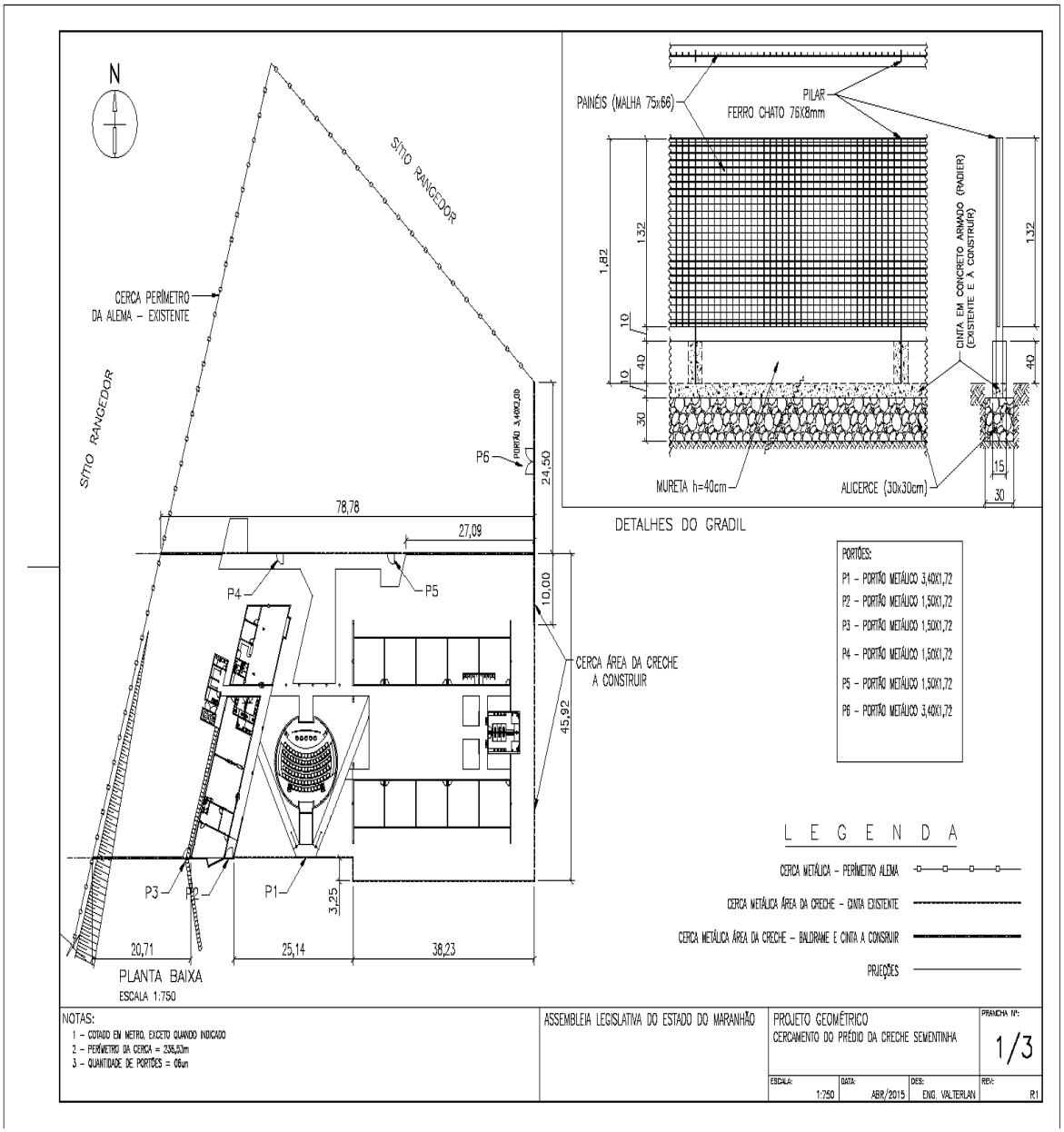

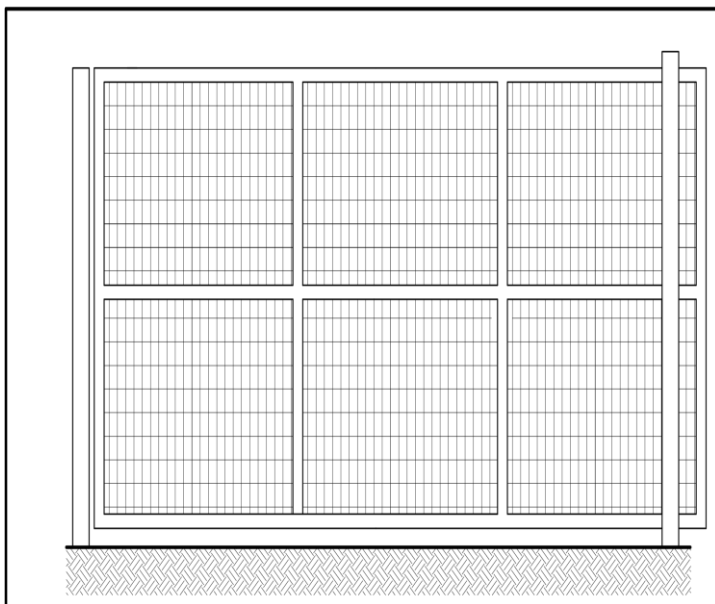

ESPECIFICAÇÕES:
MALHA: 75mmx66MM
BARRAS VERTICAIS COM SEÇÃO 25mmX3mm
BARRAS HORIZONTAIS COM DIÂMETRO 4,8mm
MOLDURA: EM TUBOS RETANGULARES 40mmX60mm
EM CHAPA DE 1,55mm DE ESPESSURA
PILARES: EM TUBOS RETANGULARES 100mmX100mm
EM CHAPA DE 2,00mm DE ESPESSURA

PORTÃO P1
ESCALA 1/25

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO	CRECHE ESCOLA DETALHES DO PORTÕES	PRANCHA Nº: 2/3
	ESCALA: 1/25 | DATA: ABR/2015 | DES.: ENG. VALTERLAN	REV: R0

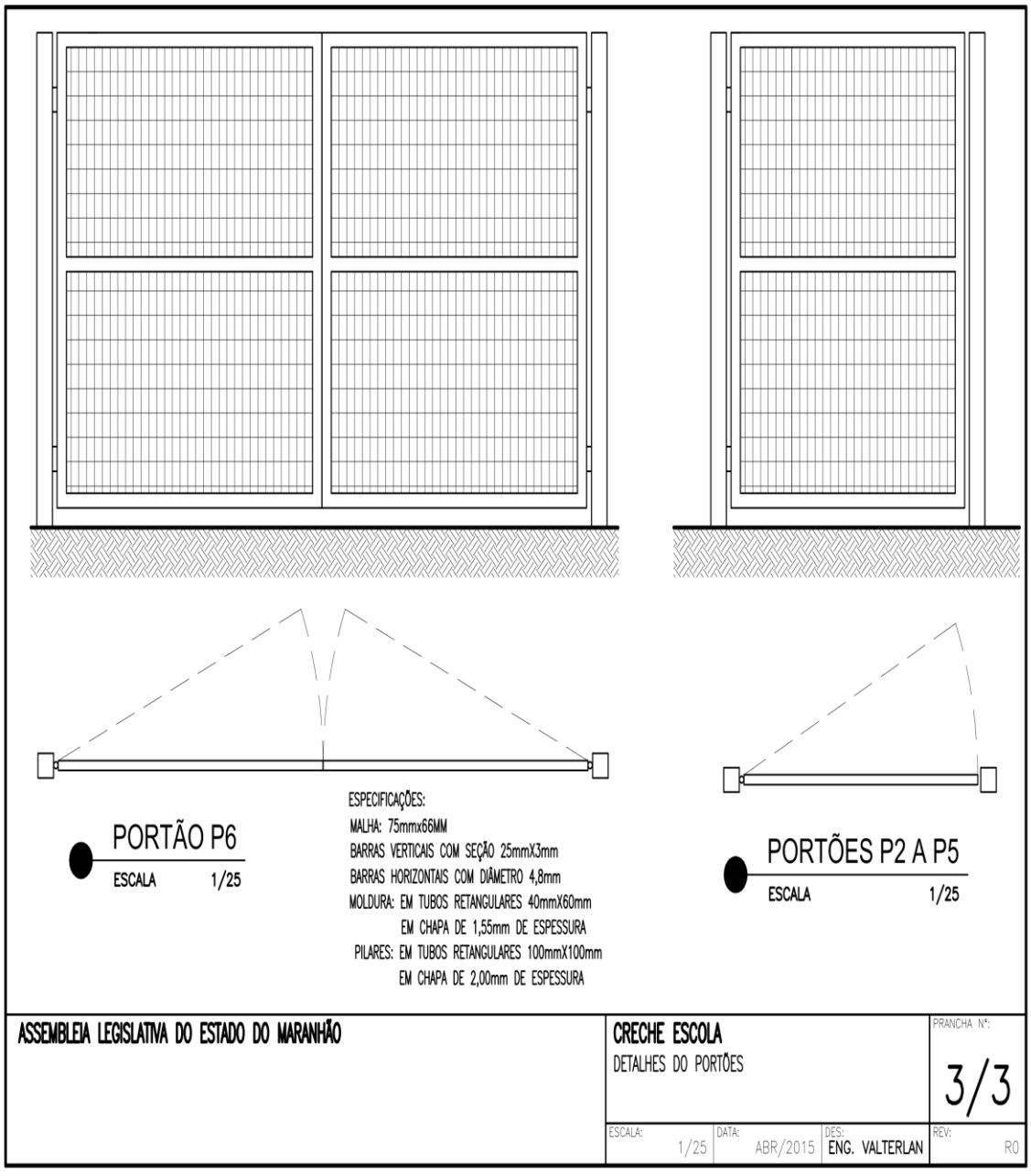
PORTÃO P6
ESCALA 1/25
ESPECIFICAÇÕES:
MALHA: 75mmx66MM
BARRAS VERTICAIS COM SEÇÃO 25mmX3mm
BARRAS HORIZONTAIS COM DIÂMETRO 4,8mm
MOLDURA: EM TUBOS RETANGULARES 40mmX60mm
EM CHAPA DE 1,55mm DE ESPESSURA
PILARES: EM TUBOS RETANGULARES 100mmX100mm
EM CHAPA DE 2,00mm DE ESPESSURA
PORTÕES P2 A P5
ESCALA 1/25
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE ESCOLA
DETALHES DO PORTÕES
PRANCHA Nº:
3/3
ESCALA: 1/25
DATA: ABR/2015
DES: ENG. VALTERLAN
REV: R0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2337/2015-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Á
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº___ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a)_____portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº ___ para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015 - CPL/ALEMA,** cujo objeto trata _____ outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa_____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2337/2015-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Á
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015-CPL

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº___, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2337/2015-ALEMA

ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

Á
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015CPL

Prezados Senhores,
1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao Pregão Presencial nº 043/2015 CPL/ALEMA, especialmente os da Leis 8.666/93 e 10.520/2002 assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão **– ALEMA** o valor total de R$___ (____) para execução dos serviços de engenharia para o fechamento perimetral da Creche Escola Sementinha da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão da assembleia legislativa do estado do maranhão, objeto do Pregão Presencial nº 043/2015-CPL, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, **ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado.

b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto e prestar os serviços de instalação e manutenção do equipamento**,** nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta.

c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem executados, conforme Planilhas de Preços, anexas à esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de _____ (_____) dias.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver). Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

Assinatura do Engenheiro que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira do CREA deste profissional.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2337/2015-ALEMA

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

Á
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU.
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(a)_____portador(a) da cédula de identidade Nº _____e do CPF nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso II do art.56 da citada Lei, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2337/2015-ALEMA

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA DA SEDE

PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2337/2015

Nesta data, a Empresa abaixo identificada, representada pelo Sr. _____, portador do R.G nº. _____, emitido pela ___/___, conforme oficio de apresentação, procedeu à vistoria do edifício sede desta Assembléia, sendo do seu conhecimento acessibilidade aos locais determinados para execução dos serviços de engenharia para o fechamento perimetral da Creche Escola Sementinha da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, não lhe cabendo qualquer reclamação ou indicação de medidas divergentes ou dificuldades de manuseio necessários para os serviços.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

E-mail:

_____

Sócio Administrador
Data da vistoria: XX/XX/2015

Nome e Assinatura do Servidor da ALEMA

RG nº. SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2337/2015-ALEMA

ANEXO VII

MODELO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos para fins de direito que a empresa ____(nome da empresa) CNPJ nº _____representada pelo SR_____(nome e identificação do profissional da área de engenharia), inscrito no CREA nº _____, _____, adquirente do Edital do Pregão Presencial nº _____e seus Anexos, visitou o local onde serão executados os serviços de engenharia objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as informações e das condições existentes para o cumprimento das obrigações na execução dos serviços de psio de alta resistência no pátio coberto e seu entorno definidos em projeto na Creche Sementinha do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante da ALEMA
Nome, identificação do cargo, CPF/RG

Assinatura do Responsável técnico do licitante
Nome, identificação do profissional, CPF/RG

Obs: Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2337/2015-ALEMA

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2337/2015 – ALEMA

TERMO DE CONTRATO
_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO,** com sede em São Luís-Ma, na ____inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº__ seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** __, neste ato representada por seu Presidente, Deputado___, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº__ e RG nº __e a empresa ___, com sede em __inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por seu_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº--, portador do RG. nº _____na presença das testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato _____, decorrente do Processo Administrativo nº 2337/2015ALEMA que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 043/2015-CPL/ALEMA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a _____ da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, localizado sua sede, sito na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade, nas condições definidas no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial Nº. 043/2015-CPL/ALEMA e na Proposta da **CONTRATADA** partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
2.1. O valor total deste Contrato é de R$ (...) inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

2.2. O valor deste Contrato não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis **nºs** 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001.

2.3. Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade mínima de um ano, consoante dispõe Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada à variação dos custos dos preços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão á conta das Dotações Orçamentárias do exercício vigente, abaixo declinadas:

UNIDADE GESTORA: 010901 – xxxxxxx. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: xxxxx **PROJETO ATIVIDADE**: xxxxxxxxxxxxxxx **PLANO INTERNO**: xxxxxxxxxx **NATUREZA DE DESPESA**: xxxxxxxxxxxx Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; **SUBITEM DE DESPESA:** xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **FONTE DE RECURSOS**: 0107000000 – Recursos ordinários de fundos.

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO
4.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos abaixo discriminados que integram o **Processo Administrativo nº. 2337/2015-ALEMA** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Edital do Pregão Presencial nº 043/2015-CPL/ALEMA.

b) Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos por ela firmados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
5.1. Na interpretação do presente Contrato aplicam-se:

a) Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010.

b) Resoluções Administrativas nºs 481/2006 e 788/2011 da **ALEMA**

c) Nos preceitos de Direito Público.

d) Supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

e) Nos casos omissos a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 02 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas regulamentares aplicadas á matéria.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período previstas no inciso I, do art.57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS
7.1. O prazo para execução e entrega dos serviços é de no máximo 90 (noventa) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela ALEMA poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos do §1º artigo 57 Lei nº 8.666/93.

7.2. A Empresa contratada será convocada pela ALEMA para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.

7.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALEMA.

7.4. A Contratada será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para recebimento da Ordem de Serviço emitida pela ALEMA, devendo os serviços iniciar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da referida Ordem de Serviço.

7.5.1. Havendo recusa na aceitação de Ordem de Serviço esta deverá ser expressa e justificada pela Contratada para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não aceitas considerar-se-á o mesmo prazo de aceitação tácita, para todos os fins, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.6. Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega dos serviços serão encaminhados à Diretoria de Administração da **ALEMA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos antes da data do término do prazo contratual.

7.7. Os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega dos serviços estabelecidos neste Projeto deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e decididos pela ALEMA mediante Parecer da Fiscalização dos serviços e do gestor do Contrato.

7.8. O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor as normas e sanções previstas nos arts. 64 a 81, da Lei nº 8.666/93, bem como, ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sob o valor contratado.

7.9. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela ALEMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.10. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos Serviços, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro e art.73 §2º da Lei nº 8. 666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento, anexando-se o documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA.**

CLÁSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Após concluído, os serviços será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Empresa contratada.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua execução.

8.3. A ALEMA através da Fiscalização poderá recusar o recebimento provisório dos serviços caso haja inconformidades significativas com relação às especificações definidas neste Projeto Básico.

8.4. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

8.5. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela ALEMA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93.

8.6. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Empresa Contratada e atestada sua conclusão pela ALEMA, em conformidade com o art. 73 da Lei nº8.666/93..

8.7. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA/CAU e no INSS, consoante dispõe a legislação aplicada à espécie.

8.8. O aceite do serviço pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.070/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL
9.1. Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá apresentar, garantia de execução do Contrato no valor de **R$....(....),** equivalente a **5%(cinco por cento)** do valor do Contrato, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, artigo 56 § 1º e § 2º.

9.2. A **CONTRATADA** poderá prestar a Garantia em qualquer das modalidades seguintes:
9.2.1. Caução em dinheiro, a qual será recolhida em instituição bancária em aplicação que preserve o seu valor monetário;

9.2.2. Seguro Garantia

9.2.3. Fiança Bancária

9.3. Se a opção da garantia for **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos da Lei .8.666/93.

9.4. Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o seu valor será depositado em conta poupança nominal á **CONTRATANTE,** previamente indicada pela **DIRETORIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** a fim de manter a atualização monetária.

9.5. Se a opção da garantia for **SEGURO GARANTIA,** a garantia será prestada mediante entrega da competente **APÓLICE** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO –ALEMA** .

9.6. Se a opção da garantia for **FIANÇA BANCÁRIA,** a garantia será prestada mediante entrega da competente **CARTA DE FIANÇA** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**- **ALEMA**

9.7. A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA,** inclusive multas, devendo nesse caso ser a mesma integralizada.

9.8. Se o desconto da Garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis**,** a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

9.9. Havendo prorrogação do prazo de duração do ajuste ou do prazo de entrega e conclusão do objeto a **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da assinatura do Termo de Aditivo, reintegrará a **GARANTIA**, em relação ao prazo, sob pena de ser o valor correspondente descontado pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento do mês subsequente, mantendo-se o percentual de 1%(um po cento)sobre o valor do contrato, cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais trinta dias.

9.10. A Garantia somente será liberada após a plena, perfeita e correta execução do Contrato, devendo a **CONTRATADA** solicitá-la em expediente encaminhado ao Gabinete da Presidência da **ALEMA**, acompanhado de cópias do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e da Guia de Recolhimento da respectiva Garantia.

9.11. A Garantia oferecida na modalidade “caução em dinheiro” será devolvida atualizada monetariamente, considerando que foi caucionada em conta poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A **CONTRATADA** além das demais obrigações definidas no Edital e no Termo de Referência, anexo a ele**,** obriga-se a:

a) Executar fielmente este Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas neste instrumento.

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato tais como impostos, tributos, taxas, transportes, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro, fretes e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE.**

c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente assinada por profissional especializado e registrado perante o CREA, que atenda o objeto do serviço.

d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

e) Aceitar nas mesma condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária no fornecimento do material.

f) Executar todos os serviços referentes a instalação dos equipamentos/materiais em consonância com as orientações do gestor do contrato, de forma a não prejudicar o regular funcionamento desta Casa Legislativa, motivo pelo qual os serviços poderá ser executados, inclusive, aos fins de semana.

g) Responder integral e objetivamente por perdas e danos que vier causar a ALEMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais empregados no serviço.

h) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste Contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, observando-se quando for o caso.

i) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à Contratante relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

j) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

k) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços indicados pela Contratante.

l) Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços.

m) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

n) Realizar os serviços no prazo estipulado, observadas as normas técnicas vigentes e o disposto no presente Termo de Referência.
o) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

p) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

q) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante.

r) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.

s) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

t) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

u) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

v) Utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

w) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

x) Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE. Caso o Diário de Serviços não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a Contratada, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação. A abertura do diário de serviços deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Serviços durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderá ser aplicado as sanções previstas no Contrato.

y) A empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

z) A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à ALEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus prepostos, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ALEMA.

aa) A Empresa contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

bb) Atender a todos os prazos e condições estabelecidas para fornecimento e aplicação dos materiais, sob pena de incidência das sanções previstas na legislação e neste projeto.

cc) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente assinada por profissional especializado e registrado perante o CREA/CAU, que atenda o objeto do serviço.

dd) Executar todos os serviços referentes a instalação dos equipamentos/materiais em consonância com as orientações do gestor do contrato, de forma a não prejudicar o regular funcionamento desta Casa Legislativa, motivo pelo qual os serviços poderão ser executados, inclusive, aos fins de semana

ee) Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária no fornecimento do material consoante dispõe o Lei 8.666/93.

ff) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

gg) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

hh) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

ii) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

jj) Manter nos locais dos serviços um livro Diário de Serviços com todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

kk) Obter todas as licenças antes do início da execução dos serviços, inclusive as referentes aos órgãos de Meio Ambiente, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, antes do início dos serviços.

ll) Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas definidas no Projeto Básico.

mm) sponsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

nn) Apresentar, caso seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

oo) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no **CREA e ou CAU,** na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Contratante sob pena de retardar o processo de pagamento;

pp) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Contratante sob pena de retardar o processo de pagamento;

qq) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, caderno de especificações com registro de todas as marcas, códigos e referências dos materiais e serviços executados e documentação as built: plantas e detalhes executivos referentes a estruturas e instalações na exata dimensão e localização

em que cada um dos serviços foi executado, de forma convencional e em meio digital;

rr) Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo cronograma físico-financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela Fiscalização em 03 (três) vias.

ss) A Contratada deverá fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual, tais como, os abaixo discriminados:

Equipamentos para proteção da cabeça
a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador.

b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.
a) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas
a) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.
a) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para proteção respiratória
a) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

tt) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE.

uu) Apresentar Proposta de Preços de acordo com o objeto a que se refere este Termo de Referência.

vv) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato.

ww) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios.

xx) Responsabilizar-se totalmente por quaisquer serviços executados em desacordo comas normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços.

yy) Comunicar imediatamente ao fiscal/gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

zz) Permitir livre acesso ao fiscal/gestor do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao Contrato.

aaa) Indicar o Coordenador responsável pela condução dos trabalhos.

bbb) Encaminhar à unidade fiscalizadora as medições e faturas dos serviços prestados.

ccc) Manter o fiscal/gestor do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas.
ddd) É responsabilidade da Contratada, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação federal, estadual, municipal, código de defesa do consumidor, código civil e as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CREA, CAU, devendo atender além dos encargos contidos nas cláusulas contratual, edital de licitação e no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. A **CONTRATANTE** além das previstas no **Termo de Referência**, Anexo I do Edital da licitação, obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA.**

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados e quando for o caso, solicitar a aplicação de sanções ou rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços podendo interromper imediatamente sua prestação se for o caso.

e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA,** após o cumprimento das formalidades legais.

f) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato, quando necessário.

g) Assegurar-se de que os preços da **CONTRATADA** estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas de forma a garantir que continuem como sendo os mais vantajosos para a Administração da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

h) Cumprir fielmente todas as Cláusulas contratuais avençadas.

i) Proceder a ás advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**

j) Designar o Fiscal e o Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO
12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA,** este Contrato será fiscalizado e acompanhado pelo Gestor do Contrato**,** designado pela **CONTRATANTE, n**os termos da resolução Administrativa nº 788/2011ALEMA, sendo de sua responsabilidade:

a) Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como, internamente na **ALEMA**, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato.

b) Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão.

c) Administrar o recebimento dos serviços contratados, atestando as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA.**

e) Controlar os prazos contratuais e a observância das demais cláusulas deste Contrato, devendo diligenciar para que os serviços sejam executados conforme pactuado.

f) Efetuar o controle da qualidade dos serviços em qualquer etapa, observadas as normas legais especificas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei n° 8.666/1993, com a apresentação das devidas justificativas e celebração de Termo Aditivo, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
a) O pagamento do valor devido à **CONTRATADA** será efetuado em moeda corrente nacional, até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo devidamente atestado pelo **CONTRATANTE.**

a.1) O pagamento/recebimento dos serviços contratados será dividido em três etapas:

a.1.1) Lev Cadastral/Serviços/Programa de Necessidade/Estudo Preliminar: 30% do valor global.

a.1.2) TERMO DE REFERÊNCIA: 40% do valor global.

a.1.3) Projeto Executivo: 30% do valor global.

b) A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada a CONTRATANTE, até o 05º (quarto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência, atestação e pagamento.

14.1. O pagamento será realizado após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, acompanhado dos documentos exigíveis para pagamento.

14.2, A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal/gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.5. O Contratado deverá entregar formalmente à ALEMA, cópia autenticada do comprovante de recolhimento da ART ou RRT referente ao objeto contratado, nos termos da Lei nº 6496/77, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, para liberação dos pagamentos.

14.5.1. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser apresentada de acordo com as condições seguintes:

14.5.1.1. Fatura/Nota Fiscal específica para execução de serviços, conforme Natureza da Despesa constante da Dotação Orçamentária, referente aos serviços no percentual exigido conforme etapa de

pagamento.

14.6. A Contratada se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento.

14.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** - (1. Certidão quanto a Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais).

14.6.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual -** (1. Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual e 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais).

14.6.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (1.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) OU outra equivalente na forma da Lei, do domicilio ou sede da CONTRATADA.

14.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.6.5. Prova de regularidade com a **Seguridade Social** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias

14.6.6. Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

14.6.7. Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto n° 15.394/97.

14.6.8 Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

14.7. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

14.7.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "*pro rata die*", a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

14.8. Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, com a documentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS Á CONTRATADA

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA,** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE.**

b) Multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b1) Sobre o valor do serviço entregue em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato;

b1.1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento);

b1.2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%(**dois décimos por cento);

b2) No percentual de **20%(vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso do não atendimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato, podendo a critério da **CONTRATANTE,** ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b3) No percentual de **30%(trinta por cento)** sobre o valor constante do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração e, se for o caso, o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e prestadores de serviços do Governo do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a **CONTRATADA** cumpra as condições de reabilitação.

15.2. A multa a que se refere esta Cláusula será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA,** amigável ou judicialmente.

15.3. As sanções não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados à **CONTRATANTE.**

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

15.5. Na reincidência, as multas poderão ser cobradas em dobro.

15.6. Na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula serão observadas ainda as disposições contidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA RESCISÃO
15.1 A inexecução, total ou parcial deste Contrato ensejará sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17.1. Os serviços serão executados na Creche Sementinha, situada nas instalações do Edifício Sede da Assembleia localizado no Palácio Manoel Bequimão, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade de São Luís (MA).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO
18.1. O resumo deste Contrato assim como os respectivos aditamentos, serão publicados pela **CONTRATANTE,** na imprensa oficial**,** no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, como competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís – MA, ___ de _____ de 2015.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, assinatura e CPF

2 – Nome, assinatura e CPF